



DECRETO N. 1719, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Agentes de Contratação/Pregoeiros, para condução dos processos de licitação, no âmbito do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências e revoga o Decreto n. 0996, de 06 de março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Superintendente Permanente de Compras e Licitação, através do [Memorando 088/2025 de 30/05/2025 \(ID 1790757\)](#).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, em consonância com Decreto nº 1383, de 11 de março de 2024, a Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros para condução dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade do Município de Ji-Paraná, composta pelos seguintes servidores.

§ 1º Agente de Contratação/Pregoeiro:

- I - Ângelo Simões: Agente de Contratação/Presidente Pregoeiro;
- II - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Agente de Contratação/Pregoeira;
- III - Higor da Silva Mezabarba: Agente de Contratação/Pregoeiro;
- IV - Thaynara de Souza Marconi Leite: Agente de Contratação/Pregoeira;

§ 2º Equipe de Apoio:

- I - Ana Paula de Souza Meireles;
- II - Anelise Torres Gomes Anderson;
- III - Izabelly Paiva Porfírio;
- IV - Neurizete dos Santos.

Art. 2º A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados deverão atuar nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 0996, de 06 de março de 2025, ([ID 1592582](#)).

Art. 4º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 02 de junho de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/06/2025 às 13:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1792983** e o código verificador **280D3D58**.

Docto ID: 1792983 v1

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/SUPECOL/PMJP/RO/2025
(CADASTRO COMPRASNET: 90029/2025)

ÓRGÃO CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RONDÔNIA (980005)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4327/2025 - SEMASF

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos para divulgação e realização da Conscientização pelo fim da Violência Contra a Mulher, que ocorrerá no dia 15 de agosto/2025 (agosto LILÁS). Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/08/2025 às 9h:30min (*horário de Brasília*)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PARTICIPAÇÃO: Todos os itens destinados à Participação Exclusiva de ME/EPP/EQUIPARADAS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 18.905,23 (dezoito mil novecentos e cinco reais e vinte e três centavos).

FONTE DE RECURSOS:

2 Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

02 PODER EXECUTIVO

18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.0009.2012.0000 – Bloco da Prot. Social Especial de Média e Complexidade - MAC

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO, DA METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Conforme estabelecido no [Termo de Referência – ANEXO I do Edital](#).

DA SUBCONTRATAÇÃO, GARANTIA DO PRODUTO, MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO, DO PRAZO DE PAGAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO: Conforme estabelecido no [Termo de Referência – ANEXO I do Edital](#)

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DAS SANÇÕES E CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: Conforme estabelecido no [Termo de Referência – ANEXO I do Edital](#)

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA: Conforme estabelecido no [Termo de Referência – ANEXO I do Edital](#)

EDITAL: Disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e ainda no site www.ji-parana.ro.gov.br.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: SUPECOL - Superintendência de Compras e Licitações, situada na rua dos Brilhantes, nº 130, bairro Urupá, em Ji-Paraná, estado de Rondônia - CEP 76.900-150-Telefone/WhatsApp: (0xx) 69-99975-2759 - e-mail: supecol@ji-parana.ro.gov.br

Ji-Paraná-RO, 18 de julho de 2025.

ÂNGELO SIMÕES
Presidente/Pregoeiro
Decreto nº 1719/GAB/PMJP/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/SUPECOL/PMJP/RO/2025
(CADASTRO COMPRASNET: 9029/2025)

PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, através de seu (ua) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, nomeados por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 1719/GAB/PMJP/2025**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais regulamentos vinculados aos procedimentos licitatórios e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de agosto de 2025, às 09h30min. (Horário de Brasília - DF)

LOCAL (endereço eletrônico): Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br/

UASG: 980005

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4327/2025 - SEMASF

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais gráficos para divulgação e realização da Conscientização pelo fim da Violência Contra a MULHER, que ocorrerá no dia 15 de agosto/2025 (AGOSTO LILÁS). Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em 10 (dez) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Todos os itens são destinados à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/MEI/EPP nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda **não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.** Para esse fim, deverá a empresa apresentar a declaração do **Anexo III – A do Edital.**

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação **em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, **com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada**, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, **o licitante declarará, em campo próprio do sistema**, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá declarar**, ainda, **em campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A **falsidade da declaração** de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, **após a fase de envio de lances**.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. VALOR TOTAL DO ITEM;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Quantidade.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta **em quantitativo** inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão **inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros** que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, **sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento **serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente**.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em **conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I e a Carta Proposta - Anexo II do Edital**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso **verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato**.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A **abertura** da presente licitação **dar-se-á automaticamente** em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado **nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), **o pregoeiro**, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá admitir o reinício da disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a **desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro** persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será **suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. Na hipótese da proposta do primeiro colocado **estiver acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação**, o pregoeiro solicitará manifestação quanto à possibilidade negociar os preços.

5.22.1. **Caso a licitante, ao ser convocada, não se manifeste no prazo máximo de até 10 (dez) minutos através do CHAT MENSAGEM, ou não aceite negociar o valor acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Controladoria Geral de Preços da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, poderá o Pregoeiro (a) desclassificar a licitante.**

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia - CAGEFIMP;

6.1.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Ji-Paraná-RO

6.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Pregoeiro diligenciará para verificar **se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros**. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**. (I.N. SEGES/ME Nº 73/2022)
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.8.3. No caso de **serviços de engenharia**, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado** pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.11. **Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.** A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo **se limita a sanar erros ou falhas** que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem, serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **ANEXO III deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou documentos digitais.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais **quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir**. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A **verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação**.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do ANEXO III deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, nos termos da Lei 14.133/21, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, para:

7.14.1. complementação de informações acerca dos **documentos já apresentados** pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser **manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **será de até 10 (dez) minutos**.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento das peças.

8.6. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. **O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.**

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados sítio eletrônico www.ji-parana.ro.gov.br - Portal da Transparência.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo estabelecido na comunicação oficial expedida pelo órgão sancionador.

- 9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 9.15.** **Salvo previsão diversa prevista nesse edital, a empresa contratada responderá pelas sanções e penas previstas no item 17 do Anexo I - Termo de Referência.**

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico supecol@ji-parana.ro.gov.br e confirmado através do telefone/WhatsApp (69) 9-9975-2759, das 7:30hs às 13:30hs (horário local).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF, salvo expressamente consignado outro parâmetro.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ji-parana.ro.gov.br/>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.1.1. Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Carta Proposta (modelo);

11.11.3. ANEXO III – Documentos para fins de Habilitação;

11.11.4. ANEXO IV – Modelo de contrato .

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Edital.

Ji-Paraná-RO, 18 de julho de 2025.

ÂNGELO SIMÕES

Presidente/Pregoeiro

Decreto nº 1719/GAB/PMJP/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

NOME DO PROJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de materiais gráficos para divulgação e realização da conscientização pelo fim da violência contra a mulher, que ocorrerá no dia 15 de agosto/2025 - AGOSTO LILÁS.

INSTITUIÇÃO PROPONENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

1 - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no artigo 6º, inciso XIII da Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021, e Decreto Municipal n. 1418/2023, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, objetivando a Aquisição de materiais gráficos para Divulgação e Realização da Campanha e Conscientização pelo fim da Violência Contra a Mulher, buscando dar continuidade às atividades desenvolvida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. A pretensa aquisição tem por objetivo Aquisição de material para divulgação e realização da Campanha e Conscientização pelo fim da Violência Contra a Mulher de forma a divulgar as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como divulgar os atendimentos ofertados no Serviço de Proteção e a Atendimento Especializado a Família e Indivíduo - PAEFI.

1.3. Os quantitativos relacionados na planilha abaixo foram definidos e fundamentado em relação às necessidades expostas pela Secretaria através do Serviço de Proteção e a Atendimento Especializado a Família e Indivíduo - PAEFI utilizando-se a metodologia da média aritmética simples das aquisições/consumo dos anos anteriores.

1.4. O objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela do item 5.4 do [Estudo Técnico 24 de 14/07/2025 \(ID 1888220\)](#).

1.5. O objeto desta licitação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado (artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021).

1.6. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE - Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Descrição da aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização da Demanda - DFD, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Durante a campanha de Combate a Violência Contra a Mulher, será realizada uma mobilização a fim de informar a população das ações que são desenvolvidas neste Serviço, bem como promover e potencializar recursos para a superação e prevenção a Violência Contra a Mulher. Justifica-se esse método por sua eficácia, tendo em vista um grande número de famílias atualmente acompanhadas e monitoradas pelo CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

2.3. É o intuito também do serviço estimular as denúncias de casos sabidos, além de trabalhar o despertamento para as noções básicas de prevenção e defesa do público alvo no que se refere às investidas dos atores desse fenômeno e garantir o cumprimento conforme diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e em atenção à Lei Maria da Penha (Lei nº11. 340/2006).

3 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição de materiais gráficos para divulgação e realização da Campanha Combate a Violência Contra a Mulher, conhecida como Projeto Campanha Agosto Lilás, é essencial para promover a conscientização e mobilização da sociedade em relação a essa grave violação dos direitos da mulher. A justificativa para a obtenção desses materiais pode ser fundamentada em vários pontos, incluindo:

- a. A campanha tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a importância de combater a violência contra a mulher;
- b. A produção de materiais gráficos é uma ferramenta eficaz para atingir diferentes públicos, transmitindo informações claras sobre os sinais de Violência e , consequências para as vítimas, e formas de prevenção;
- c. Materiais gráficos, como folder, flyers, balões, bonés e camisetas, possibilitam a divulgação em locais estratégicos, como escolas, centros de saúde, e outros espaços públicos, ampliando a visibilidade da campanha;
- d. A presença de materiais visuais cria uma identidade visual forte e atrativa, estimulando o engajamento da comunidade na causa. A arte e o design cuidadoso dos materiais contribuem para uma imagem positiva e impactante da campanha;
- e. A aquisição de materiais gráficos permite a disseminação de conhecimento sobre os direitos da Mulher, além de orientar sobre como identificar e denunciar situações de violência contra a mulher;
- f. A produção de materiais visualmente atrativos é fundamental para o sucesso da divulgação nas redes sociais, ampliando o alcance da campanha e possibilitando a participação de um público mais amplo;

g. A aquisição de materiais gráficos está alinhada com as metas e objetivo do Projeto Agosto Lilás, contribuindo diretamente para o cumprimento das atividades planejadas e para o alcance dos resultados esperados.

3.2. Portanto, a aquisição de materiais gráficos é uma estratégia indispensável para fortalecer a visibilidade, o engajamento e a eficácia da Campanha de Violência conta a Mulher, reforçando o compromisso com a proteção das Mulheres.

4 - DA METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Para estimativa de preços unitários, adotou-se pesquisa em meios eletrônicos, conforme demonstrado no Mapa de Apuração de Preços (ID 1770542), Relatório Unificado (ID 1770543), Cotação Consolidada (ID 1770544), Quadro de Cotação (ID 1770914) e Resultado de Cotação (ID 1770915).

4.2. O valor total estimado para a aquisição conforme **DFD N° 1321** (ID 1683009) de 11/03/2025 é de **R\$ 14.412,50 (quatorze mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

4.3. Considerando que a Campanha Agosto Lilás está na 1ª Edição, o valor/quantidade de itens estimados da contratação se pautam em evento similar realizado pela SEMASF (Campanha Faça Bonito - [Termo de Referência 13 de 14/04/2025 \(ID 1681686\)](#)).

4.4. A estimativa da quantidade considera a participação de servidores da SEMASF e do Sistema de Garantias de Direito.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A Lei nº 14.448/2022 determinou: É instituído, em âmbito nacional, o Agosto Lilás como mês de proteção à mulher, destinado à conscientização e combate à violência contra a mulher:

Art. 2º Durante a campanha Agosto Lilás serão realizadas atividades para conscientização a Violência conta a Mulher, veiculação de campanhas de mídia e disponibilização à população de informações em banners, em folders e em outros materiais ilustrativos e exemplifica vos sobre a prevenção e o combate a Violência contra a Mulher, que contemplem a generalidade do tema.

5.2. Diante do que preconiza a lei, tem-se como objetivo geral aquisição dos materiais gráficos referentes à veiculação de campanhas de mídia e disponibilização à população de informações em balões, camisetas, folders, boné, porta lixo e em outros materiais ilustrados e exemplificativos, sobre a prevenção e o combate a violência contra a mulher.

5.3. A proposta abrange todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a concepção até a entrega dos materiais, considerando as especificações do produto conforme as diretrizes estabelecidas na legislação vigente.

5.4. A execução deste projeto seguirá as seguintes fases do ciclo de vida do objeto: definição das necessidades; levantamento de requisitos; orçamento; realização de processo licitatório em conformidade com a Lei 14.133/21, visando à escolha do fornecedor mais adequado, considerando critérios como preço, qualidade e prazo de entrega; produção dos materiais gráficos, assegurando a qualidade e a aderência às especificações técnicas, e recebimento e verificação da conformidade dos materiais entregues, garantindo que atendam aos requisitos estabelecidos.

5.5. Os materiais gráficos a serem adquiridos devem atender às especificações conforme descrita na planilha 1.4. deste Termo de Referência e documento de formalização de demanda - DFD anexo ao TR.

5.6. A aquisição ocorrerá por meio de licitação na modalidade Pregão eletrônico, que além de melhorar a qualidade técnica dos procedimentos licitatórios, proporcionando um planejamento integrado de contratação que reduz a duplicidade de esforços entre as instituições interessadas e aperfeiçoa o trabalho dos gestores com ênfase nas atividades de aquisições, licitações e contratos, ensejando economia processual.

5.7. Depois de realizados os procedimentos de licitação as empresas contratadas deverão efetivar o fornecimento dos produtos conforme o prazo de entrega a ser definido no Termo de Referência.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos internos:

- Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a descrição dos serviços;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega das mercadorias;
- Todos os impostos, taxas, despesas de transporte, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada.

6.2. Requisitos legais

A licitação, os contratos, as notas de empenhos de aquisição e os pagamentos deverão obedecer e cumprir os seguintes dispositivos legais sem prejuízo da demais legislação pertinente:

- a. Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/00;
- b. Lei n. 4.320/64;
- c. Lei n. 14.133/21;
- d. Lei Complementar n. 123/06;
- e. Decreto Municipal n. 9.753/05;
- f. Decreto Municipal n. 9.353/05;
- g. Decreto Municipal n. 1.418/23.

6.3. Requisitos do Contratante

- a. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b. Prestar as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, através de servidor especialmente designado; e
- e. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7 - SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação na totalidade do fornecimento. Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com prévia autorização da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná /RO por meio da Secretaria Municipal de Assistencial Social e Família, permanecendo, no entanto com integral responsabilidade pelo cumprimento do fornecimento a ser contratado.

8 - GARANTIA DO PRODUTO

- 8.1. A contratada deverá garantir a qualidade do produto ofertado atendendo as especificações técnicas apresentadas na planilha descrita no item 1.4 deste Termo.
- 8.2. Por ocasião da entrega, os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.
- 8.3. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos, e arcar com os prejuízos à Prefeitura Municipal de Ji-paraná/RO, decorrentes de sua utilização.
- 8.4. Se durante o recebimento dos itens, forem constatadas discrepâncias com as especificações e/ou a garantia, a contratada deverá proceder a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

- 9.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações pertinentes tais como: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 9.2. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho, em remessa única.
- 9.3. Os materiais deverão ser entregues em horário comercial no Almoxarifado Central barracão, localizado na Avenida Clóvis Arraes - RO 135 km 1, S/N saída para Nova Londrina, zona rural, CEP: 76.900-970, cidade de Ji-Paraná-RO. Ponto de referência - Antigo PATERNON centro de Eventos, fone (69) 3416-4101.
- 9.4. A empresa vencedora será responsável pela entrega, em dias úteis no horário das 07h30min às 13h30min, encarregando-se de quaisquer gastos inerentes ao transporte do objeto ou qualquer outra despesa que se fizer necessário.
- 9.5. Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados e deverá respeitar a presença do funcionário responsável pela conferência no momento do recebimento dos produtos.

10 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Recebimento

- 10.1. Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como verificação física das embalagens, e verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.
- 10.2. Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante o termo de recebimento definitivo.
- 10.3. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
- 10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, se houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade é co-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.7. A mercadoria poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando ES ver em desacordo com as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas neste Termo de Referência e seus apêndices.

10.8. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

10.9. O recebimento dos materiais ficará a cargo do (a) Coordenador (a) do Almoxarifado, supervisionada pela equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.

10.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que per ne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.11. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga substituir os produtos de imediato. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

Prazo de Pagamento

10.12. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) após a entrega do material em conformidade com o disposto na planilha de especificações, e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica com devido recebimento e certificação pela Comissão nomeada para este fim nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser liquidada em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal 4.320/64, e de acordo com a disponibilidade financeira.

Forma de Pagamento

10.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. O prazo de **vigência** do contrato de entrega imediata será de **30 (trinta) dias** a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração Pública por meio da emissão da nota de empenho.

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Exigir da empresa CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados neste Termo de Referência.

12.2. Designar servidor (es) para atuar (em) como fiscalizador (es), em observância ao disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21.

12.3. Efetuar o pagamento à empresa de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

12.4. Tomar as devidas providências quanto à aplicação das penalidades descritas neste Termo de Referência, em caso de inexecução de qualquer obrigação constante nos autos.

12.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

12.6. Oferecer à CONTRATADA informações indispensáveis à efetivação dos serviços.

12.7. Rejeitar os materiais entregues em desacordo com este Termo de Referência e anexos.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer o material/serviço conforme nota de empenho pelo preço registrado e nas condições contidas neste Termo de Referência.

13.2. Assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo, cumprindo durante sua validade todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e em vigor, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

13.3. A Contratada obriga-se a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste documento, independentemente da quantidade rejeitada.

13.4. Manter, durante todo o período de vigência dos autos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

13.5. Executar fielmente as condições de fornecimento objeto deste Termo na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução das obrigações dela resultantes, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela.

13.6. Providenciar a atualização imediata dos números de telefone e fax, bem como o endereço de e-mail caso haja alteração destes.

13.7. Comprovar, a cada nota fiscal emitida, a Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal e Dívida Ativa da União - (FEDERAL), Certidão Negativa da Receita Estadual - (SEFIN), Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

13.8. Responsabilizarem-se por danos pessoais e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio presentes no Almoxarifado Central, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.

13.9. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos serviços.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR ITEM, em regime aberto.

15 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante atender os requisitos mínimos:

- a. Contrato Social ou outro instrumento equivalente, em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividade compatível com o objeto lícito;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; (cartão CNPJ);
- c. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;
- d. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.2. Para fins de habilitação fiscal e trabalhista deverão apresentar as certidões:

- a. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- b. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- c. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e. Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, artigo 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;

f. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (ALVARA DE FUNCIONAMENTO/LOCALIZAÇÃO e/ou SINTEGRA).

15.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais ou Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43).

15.5. De acordo com a Lei Complementar 147/2014, no artigo 43, § 1º, em caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação.

Qualificação econômico-financeira

15.6. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa ou pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede, emitida nos últimos 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

15.7. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Condições de participação

15.8. Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria.

15.9. Todas as empresas, cadastradas ou não que atendam às exigências habilitatórias na data da realização da licitação.

15.10. Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21).

15.11. Aquele que não atenda às condições deste Termo de referência e seu(s) anexo(s).

15.12. Autor do anteprojeto, termo de referência, projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre aquisições, de bens a ele relacionados.

15.13. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

15.14. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.15. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

15.16. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

15.17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

15.18. Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.

15.19. Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do Município de Ji-Paraná-RO, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

16 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) PRO-VIDAS:

18- Fundo de Assistência Social -FMAS 08 - Assistência Social

08.245 - Serviços socioassistenciais

08.245.0009 - PRÓ-VIDAS - Proteção às Vítimas de Violação de Direitos 08.245.0009.2012.0000 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Ficha Orçamentária nº 1533

a) PRO-VIDAS:

18- Fundo de Assistência Social -FMAS 08 - Assistência Social

08.245 - Serviços socioassistenciais

08.245.0009 - PRÓ-VIDAS - Proteção às Vítimas de Violação de Direitos 08.245.0009.2012.0000 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO .

Ficha Orçamentária nº 1492

17 - SANÇÕES E CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

17.1. Advertência;

17.2. Multa, salvo previsão diversa prevista em edital ou contrato, de:

- a. 0,5% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- b. 0.5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
- c. 0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- d. 0,8% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
- e. 10% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

17.3. Suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2(dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

- a. por 6 meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria, tempestivamente regularizar;
- b. por 1 ano, nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
- c. por 2 anos, em situações em que a ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato ou acarretar expressivos danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.5. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.6. As sanções previstas nos itens 17.1, 17.3 e 17.4 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa (17.2.).

17.7. A reabilitação tratada no item 17.4 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

17.8. Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

- I. não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
- II. ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
- III. ensejar dano ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
- IV. uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
- V. manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

17.2. Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade.

17.3. A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

17.4. Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no item 17.2 incidirá apenas sobre a parcela em mora.

17.5. Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, as atenuantes e o dano advindo da conduta.

17.6. Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.

17.7. São circunstâncias atenuantes:

- I. a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
- II. ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
- III. ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
- IV. ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
- V. ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

17.8. Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

- I. destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
- II. desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
- III. comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos ou da prestação o seu serviço jurisdicional; e
- IV. interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

17.9. Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná-RO, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- I. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- II. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- V. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.10. A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

17.12. As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

17.13. A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

- I. expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
- II. encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
- III. deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de o cio ou a requerimento; e
- IV. apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

17.14. A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

17.15. Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

17.16. Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

17.17. A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e no ficada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

17.18. Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.19. Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.20. O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

17.21. A Administração Pública encaminhará no dia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

18 - ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

- 18.1. Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 1321 ([ID 1683009](#));
- 18.2. Projeto Campanha Agosto Lilás 2025 - Artes Gráficas ([ID 1682871](#));
- 18.3. Estudo Técnico Preliminar ([ID 1888220](#));
- 18.4. Termo de Referência Campanha Faça Bonito - PA 1003/2025 - ([ID 1681686](#)).





Documento assinado eletronicamente por **ALANES DA SILVA SOARES, GERENTE ESPECIAL ADMINISTRATIVO/CONTABIL/ECONOMICO**, em 14/07/2025 às 11:56, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1887791** e o código verificador **D6F0E557**.

Referência: [Processo nº 1-4327/2025](#).

Docto ID: 1887791 v1



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Setor Responsável: SEMASF

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Durante a campanha Agosto Lilás, será realizada uma mobilização a fim de informar a população das ações que são desenvolvidas neste Serviço, bem como promover ações educativas, informativas e de mobilização social pelo fim da violência contra a mulher. Justifica-se esse método por sua eficácia, tendo em vista um grande número de famílias atualmente acompanhadas e monitoradas pelo CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

1.2. E o intuito também do serviço é estimular as denúncias de casos sabidos, além de trabalhar o despertar para as noções básicas de prevenção e defesa do público alvo conforme diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e em atenção à Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006).

1.3. A campanha envolve a distribuição de materiais informativos e educativos em diversos pontos do município, ações intersetoriais, palestras e panfletagens. Para viabilizar essas ações, é imprescindível a aquisição de materiais gráficos e promocionais, que servirão como instrumentos de comunicação, engajamento e visibilidade da campanha.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais gráficos para divulgação e realização da Campanha AGOSTO LILÁS, pelo fim da violência contra a mulher, é essencial para promover a conscientização e mobilização da sociedade com o foco no enfrentamento à violência contra a mulher. A justificativa para a obtenção desses materiais pode ser fundamentada em vários pontos, incluindo:

2.1.1. A campanha tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a importância de combater à violência contra a mulher;

2.1.2. A produção de materiais gráficos é uma ferramenta eficaz para atingir diferentes públicos, transmitindo informações claras sobre os sinais de violência, consequências para as vítimas e formas de prevenção;

2.1.3.

Materiais gráficos, como folder, balões, *flyer* e camisetas, possibilitam a divulgação em locais estratégicos, como escolas, centros de saúde, e outros espaços públicos, aumentando a visibilidade da campanha;

2.1.4. A presença de materiais visuais cria uma identidade visual forte e ativa, estimulando o engajamento da comunidade na causa. A arte e o design cuidadosos dos materiais contribuem para uma imagem positiva e impactante da campanha;

2.1.5. A aquisição de materiais gráficos permite a disseminação de conhecimento sobre os direitos da Mulher, além de orientar sobre como identificar e denunciar situações de violência e prevenir a reincidência de violações de direitos;

2.1.6. A produção de materiais visualmente atrativos é fundamental para o sucesso da divulgação nas redes sociais, ampliando o alcance da campanha e possibilitando a participação de um público mais amplo;

2.1.7. A aquisição de materiais gráficos está alinhada com as metas e objetivos do Projeto Agosto Lilás, contribuindo diretamente para o cumprimento das atividades planejadas e para o alcance dos resultados esperados;

2.1.8. Portanto, a aquisição de materiais gráficos é uma estratégia indispensável para fortalecer a visibilidade, o engajamento e a eficácia da Campanha, reforçando o compromisso com a proteção da mulher e conscientização sobre a violência contra a mulher.

3 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade a ser atendida encontra-se previsto no Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 1321 (ID 1683009) que estará em anexo ao Termo de Referência.

4 - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratada deverá atender as exigências contidas na descrição detalhada no item solicitado em edital apresentando todas as certidões negativas e as declarações exigidas pela Lei n. 14.133/2021 de acordo com a modalidade de licitação que será utilizada.
- 4.2. Deverá deter capacidade de fornecer materiais gráficos de alta qualidade, com impressão nítida, cores precisas e acabamento profissional.
- 4.3. Fornecer o material conforme a demanda da SEMASF, atendendo os formatos exigidos neste documentos.
- 4.4. Utilizar materiais e técnicas de impressão que atendam aos padrões de qualidade.
- 4.5. Promover ações para boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança.
- 4.6. Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após aprovação da arte, seguido da autorização de fornecimento expedida pela SEMASF, no local indicado por esta, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhista e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 4.7. **Requisitos legais** - a licitação, o contrato, as notas de empenho de aquisição e os pagamentos deverão obedecer aos seguintes dispositivos sem prejuízo de demais legislação pertinente:
- a. Lei de Responsabilidade Fiscal n.101/2000;
 - b. Lei Federal n. 4.320/64;
 - c. Lei Federal n. Lei nº 14.133/21;
 - d. Lei Complementar n. 123/06;
 - e. Decreto Municipal n. 9.753/05;
 - f. Decreto Municipal n. 9.353/05;
 - g. Decreto Municipal n. 1.418/23.
- 4.8. **Requisitos do Contratante:**
- a. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 - b. Prestar as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto licitado;
 - c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, através de servidor especialmente designado; e
 - e. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

- 5.1. A estimativa das quantidades dos itens a serem adquiridos foi realizada pela Secretaria de Assistência Social através CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social. A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a realização da média aritmética simples das aquisições/consumo dos anos anteriores.
- 5.2. Considerando que a Campanha Agosto Lilás está na 1ª Edição, o valor/quantidade de itens estimados da contratação se pautam em evento similar realizado pela SEMASF (Campanha Faça Bonito - [Termo de Referência 13 de 14/04/2025 \(ID 1681686\)](#)).
- 5.3. A estimativa da quantidade considera a participação de servidores da SEMASF e do Sistema de Garantias de Direito.
- 5.4. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

item	descrição detalhada	quantidade
1	Balões personalizados, na cor LILÁS tamanho 9 polegadas/23 cm composição látex natural	1.000
2	Boné Modelo: Trucker (Americano) Material : SuperCap (100% Poliéster)Tela : Poliéster Regulador : Plástico snapback Tam. : 58 cm (Ajustável para +/- 4cm) Tamanho da Aba : 18cm x7cmLargura 17 cm Altura : 13 cm Aba : Semi- Curva com 6 costuras. Cor branca com logomarca da campanha agosto lilás	400
3	Camiseta em malha Aero Dry ou Helanquinha Esportiva, com sublimação 100% poliéster.Cor branca Gola V Tamanho P adulto. Arte em anexo	80
4	Camiseta em malha Aero Dry ou Helanquinha Esportiva, com sublimação 100% poliéster. Cor branca Gola V Tamanho M adulto. Arte em anexo	150
5	Camiseta em malha Aero Dry ou Helanquinha Esportiva, com sublimação 100% poliéster. Cor branca Gola V Tamanho G adulto. Arte em anexo	120
6	Camiseta em malha Aero Dry ou Helanquinha Esportiva, com sublimação 100% poliéster. Cor branca Gola V Tamanho GG adulto. Arte em anexo	50
7	Sombrinha/guarda chuva com abertura manual alumínio resistente com dimensões: aproximadamente 55cmde diâmetro x 40cm de altura Cor branca com logotipo da campanha agosto lilás Arte em anexo	100
8	Folder Agosto lilás 3 dobras Material: papel couche 90gTamanho:210X297mm (A4) tamanho aberto (impressão colorida). Arte em anexo	2.000

9	Faixa em Lona com Impressão Digital medida 3,00mX70cm largura Acabamento com hastes laterais em madeira	1
10	Flyer violentômetro Medida: 14x20cm Frente e verso colorida Gramatura do papel: 90g Arte em anexo	2.000

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. Em pesquisa sobre o panorama do mercado na *internet*, que foi realizado para obter informações sobre aquisição de materiais gráficos pela Administração Pública. As cotações utilizadas foram obtidas por meio de pesquisas em fornecedores especializados na área de venda dos itens. Ainda, foram consideradas informações de compras realizadas por outros órgão públicos ou instituições similares.

6.2. A opção disponível para atendimento da demanda é realizar aquisição de materiais gráficos, destinado atender as necessidades da SEMASF.

6.3. Tal aquisição pode ser efetuada por intermédio de pregão eletrônico ou eventual adesão a ata de registro de preços, minimizando, assim, o impacto financeiro no orçamento da SEMASF e garantindo o funcionamento adequado tanto dessa entidade quanto dos órgãos a ela vinculados.

6.4. Todos os itens a serem adquiridos são considerados materiais comuns, facilmente encontrados no mercado. A seleção dos fornecedores será realizada por meio de um processo de Pregão Eletrônico, visando garantir a transparência e a competitividade na escolha dos mesmos. Obs.: O levantamento de mercado tem como objetivo identificar fornecedores que atendam às nossas necessidades. Portanto, média encontrada foi com base no Documento de Formalização da Demanda - DFD.

6.5. Para estimativa de preços unitários, adotaram-se, excepcionalmente, como preços médios aqueles obtidos através de pesquisa de preços no mercado local de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021.

6.6. Considerando que o objeto é classificado como material de consumo em atendimento a demanda desta Secretaria, a qual vem sendo utilizada nos últimos anos. Dessa forma, poder-se-á implementar o processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico por meio de registro de preço.

6.7. Não se vislumbra a necessidade de tomada de providências de adequação, indicando-se nomeação de fiscal e gestor do contrato após a formalização do termo.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estimativa de valores para a contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais foram obtidos por meio de pesquisa de preços conforme previsto no artigo 23 da lei 14.133/0021, através do Documento de Formalização da Demanda - DFD.

Art. 23. O valor previamente esmado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ou (banco de preços). II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso (app menor preço). III - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (fornecedores locais).

7.2. O valor total estimado para contratação do fornecimento para o período do Projeto que será realizado no mês de agosto/2025 para atender a demanda da Secretaria e CREAS é de **R\$ 14.412,50 (quatorze mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

7.3. A cotação prévia se demonstra por meio do Mapa de Apuração de Preços (ID 1770542)

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. O Agosto Lilás, enquanto iniciativa governamental no combate à violência contra a mulher, foi estabelecido em 9 de setembro de 2022, a lei 14.448/2022 determinou: *É instituído, em âmbito nacional, o Agosto Lilás como mês de proteção à mulher, destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher*".

8.2. Essa lei surgiu por meio de um projeto de lei de autoria de Carla Dickson. A escolha do mês de agosto foi proposital, uma vez que nele que foi sancionada em 2006, a Lei Maria da Penha, referência no combate a todos os tipos de violência contra a mulher em nosso país. A primeira realização oficial do Agosto Lilás aconteceu em 2023.

8.3. Diante do que preconiza lei, tem-se como objetivo geral aquisição dos materiais gráficos referentes à veiculação de campanhas de mídia e disponibilização à população de informações em balões, camisetas, folders, *flyers* e em outros materiais ilustrativos e exemplificativos, sobre a prevenção e o combate ao fim da violência contra a mulher.

8.4. A aquisição poderá ocorrer por meio de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico ou adesão a ata disponível, que além de melhorar a qualidade técnica dos procedimentos licitatórios, proporcionando um planejamento integrado de contratação que reduz a duplicidade de esforços entre as instituições interessadas e aperfeiçoa o trabalho dos gestores com ênfase nas atividades de aquisições, licitações e contratos, ensejando economia processual.

8.5. Depois de realizados os procedimentos de Licitação as empresas contratadas deverão efetuar o fornecimento dos produtos conforme o prazo de entrega a ser definido no Termo de Referência.

9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O NÃO parcelamento da aquisição desses itens justifica-se:

9.1. Pela economia de escala, redução de custos de gestão de contratos e maior vantagem na contratação pelo o fato de se adquirir a totalidade do mesmo item do mesmo fornecedor, uma vez que o mesmo pode comprar em grande quantidade para abastecer a administração com um valor mais acessível e repassar o desconto para a Administração, conforme o item I do parágrafo 3º, artigo 40 da Lei 14.133;

9.2. A justificativa para não parcelar a contratação, especialmente no caso de materiais gráficos como camisetas, balões, folders e flyers pode incluir a garantia da uniformidade e consistência nos itens adquiridos e garantir a padronização e compatibilidade dos produtos. Parcelar a contratação poderia aumentar o risco de variações nos materiais, como cor da camiseta, material utilizado, e outras especificações, mesmo que inicialmente tenham sido estabelecidas como iguais;

9.3. Ao não parcelar a aquisição, a Administração Pública pode assegurar que todos os itens serão adquiridos a partir de um único fornecedor, facilitando o controle de qualidade, a fiscalização e garantindo a conformidade com as especificações estabelecidas no processo licitatório.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A aquisição de materiais gráficos para a campanha "AGOSTO LILÁS", que ocorre em 15 de agosto, busca alcançar diversos resultados pretendidos. Estes resultados estão relacionados à conscientização, mobilização e sensibilização da comunidade em relação ao tema, bem como à promoção de ações preventivas e de denúncia.

10.2. Despertar a atenção da população para a importância da prevenção e combate ao fim da violência contra a mulher.

10.3. Incentivar a participação ativa da comunidade nas ações da campanha.

10.4. Ampliar o conhecimento sobre os meios de denúncia disponíveis para casos de violência contra a mulher.

10.5. Fornecer informações educativas sobre como identificar sinais de violência contra a mulher.

10.6. Incentivar práticas preventivas no ambiente familiar, escolar e comunitário.

10.7. Garantir a visibilidade da campanha por meio de materiais gráficos atrativos e impactantes.

10.8. Oferecer informações sobre os serviços de apoio disponíveis para vítimas e suas famílias.

11 - CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES

Destaca-se que não se faz necessária a realização de quaisquer outras, contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido. Sendo assim, não existem em andamento contratações correlatas e/ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

12.1. A aquisição de materiais gráficos pode acarretar impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida. Desde a extração de matérias-primas até a disposição final, é crucial adotar uma abordagem sustentável para mitigar esses impactos. A busca pela sustentabilidade envolve o consumo consciente de recursos naturais, a redução de resíduos e a promoção de práticas ambientalmente responsáveis.

12.2. No contexto específico da campanha agosto lilás, que inclui a produção de camisetas, balões, folders e outros, a escolha dos materiais desempenha um papel fundamental. Recomenda-se priorizar opções recicladas e certificadas, bem como optar por processos de produção mais sustentáveis. A utilização de insumos certificados por padrões ambientais garante que a extração e produção desses materiais ocorram de maneira responsável. Além disso, é crucial considerar não apenas a fase de produção, mas também a disposição final dos materiais após o término da campanha.

12.3. Promover a reciclagem e o descarte responsável é essencial para fechar o ciclo de vida dos materiais de forma sustentável. Estratégias como a implementação de programas de coleta seletiva durante a campanha e a conscientização sobre a importância da separação adequada podem contribuir significativamente para esse objetivo. Outro aspecto relevante é a eficiência nos processos de produção, visando otimizar o uso de matéria-prima e reduzir o desperdício. A adoção de práticas mais eficientes e a incorporação de tecnologias limpas contribuem para minimizar o impacto ambiental associado à fabricação dos materiais gráficos.

13 - VIABILIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

Com base no exposto, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida que inclui critérios e práticas de aquisições feitas anteriormente por esta Secretaria, considera-se a aquisição viável, além de ser necessária para incremento das ações até aqui desenvolvidas e garantindo a continuidade no projeto desta Secretaria. As questões elencadas no presente estudo subsidiarão critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o Princípio da Economicidade para a Administração Pública.

Ji-Paraná/RO, 14 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CANDIDO, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA**, em 14/07/2025 às 11:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALANDES DA SILVA SOARES, GERENTE ESPECIAL ADMINISTRATIVO/CONTABIL/ECONOMICO**, em 14/07/2025 às 11:56, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1888220** e o código verificador **48DDB6A5**.

Referência: [Processo nº 1-4327/2025](#).

Docto ID: 1888220 v1

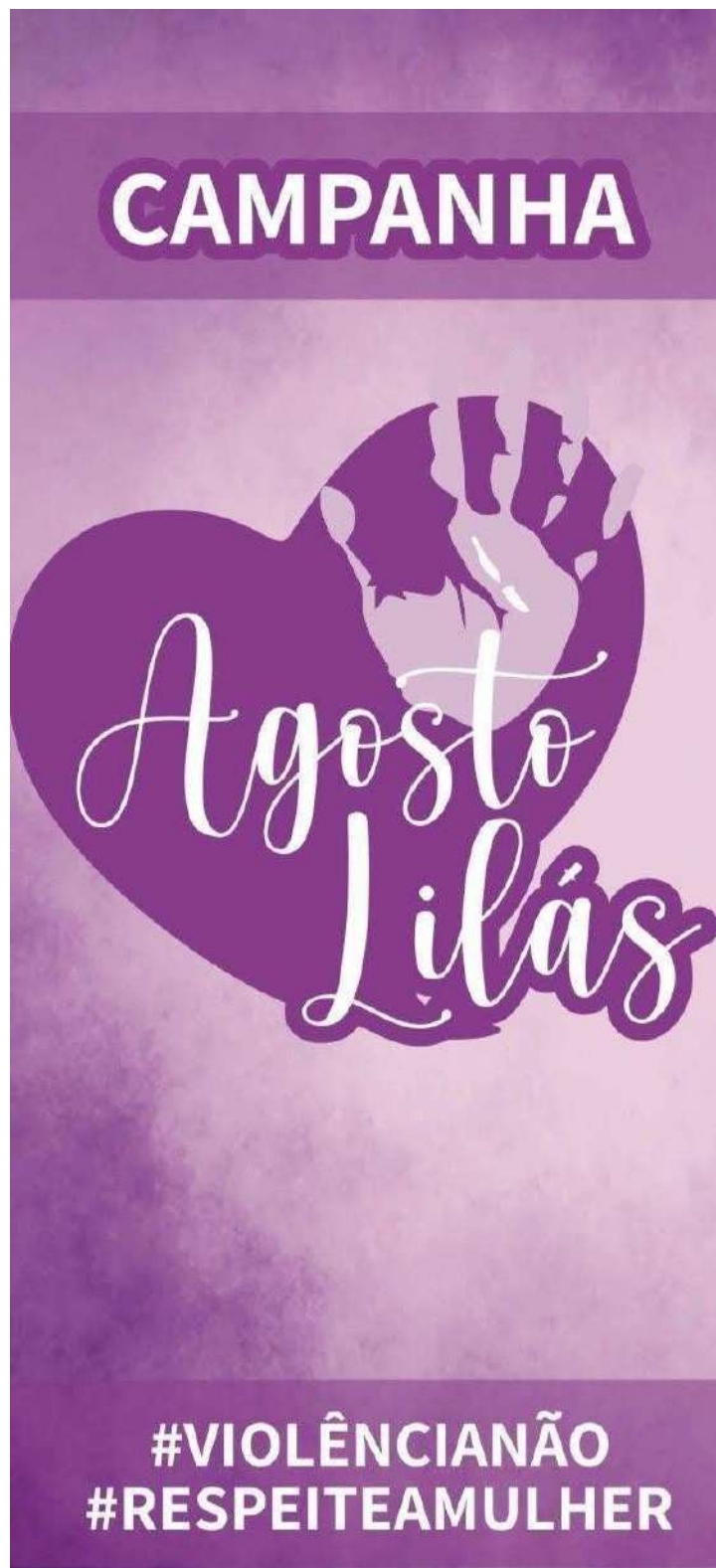
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família- SEMASF
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

**CAMPANHA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA
A MULHER**

❖ AGOSTO LILÁS

Março/2025





Prefeitura Municipal de Ji-Paraná - RO

Av. 2 de abril ° 1021, Bairro Centro, Ji-Paraná RO
Telefone (69) 3411-4215/ 97601-1001
E-mail: creaspaefijiparana@gmail.com



AFFONSO CÂNDIDO

Prefeito do Município de Ji-Paraná – Rondônia.

MARLEY MUNIZ

Vice-prefeita do Município de Ji-Paraná – Rondônia.

SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CÂNDIDO

Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

LIANE OLIVEIRA MOTA

Diretora da Proteção Social Especial – PSE

MARIANA SPINELLI LIMA COLETO

Coordenadora do CREAS



1. Apresentação

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, é uma unidade pública estatal, de abrangência municipal ou regional, referência para a oferta de trabalho social a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violações de direitos, que demandam intervenções especializadas no âmbito do Suas.

A Proteção Social Especial - PSE organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violações de direitos. Na organização das ações de PSE é preciso entender que o contexto socioeconômico, político, histórico e cultural pode incidir sobre as relações familiares, comunitárias e sociais, gerando conflitos, tensões e rupturas demandando, assim, trabalho social especializado.

A Proteção Social Especial, por meio de programas, projetos e serviços especializados de caráter continuado, promove a potencialização de recursos para a superação e prevenção do agravamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, tais como: violência física, psicológica, negligência, abandono, violência sexual (abuso e exploração), situação de rua, trabalho infantil, práticas de ato infracional, fragilização ou rompimento de vínculos, afastamento do convívio familiar, dentre outras.

As ações desenvolvidas na Proteção Social Especial devem ter centralidade na família e como pressuposto fortalecimento e o resgate de vínculos familiares e comunitários, ou a construção de novas referências, quando for o caso.

Considerando os níveis de agravamento, a natureza e a especialidade do trabalho social ofertado, a atenção na Proteção Social Especial, organiza-se em dois níveis de complexidade: Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade.



No âmbito de atuação da Proteção Social Especial de Média Complexidade, constituem unidades de referência para a oferta de serviços:

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI (oferta obrigatória);
- Serviço Especializado de Abordagem Social;
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias;
- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

2. Conhecendo o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI

❖ Descrição

Serviço de apoio, orientação e acompanhamento à famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Deve garantir atendimento imediato e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito.



❖ **Usuários**

Famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de violência física, psicológica e negligência; violência sexual (abuso e/ou exploração sexual); afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; tráfico de pessoas; situação de rua e mendicância; abandono; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia. Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar, descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI em decorrência de violação de direitos.

❖ **Objetivos do PAEFI**

- Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;
- Auxiliar na inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
- Colaborar no rompimento de padrões violadores de direitos no interior da família;
- Prevenir a reincidência de violações de direitos.

❖ **Trabalho Social Essencial ao Serviço**

Acolhida, escuta, estudo social, diagnóstico socioeconômico, monitoramento e avaliação do serviço, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais, construção de plano individual e/ou familiar de atendimento, orientação



sociofamiliar; atendimento psicossocial, orientação jurídico-social, referência e contrarreferência, informação, comunicação e defesa de direitos, apoio à família na sua função protetiva, acesso à documentação pessoal, mobilização, identificação da família extensa ou ampliada, articulação da rede de serviços socioassistenciais, articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais, articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, mobilização para o exercício da cidadania, trabalho interdisciplinar, elaboração de relatórios e/ou prontuários, estímulo ao convívio familiar, grupal e social, mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio.

❖ **Composição atual da Equipe CREAS**

Cargo	Quantidade	Escolaridade	Vínculo Funcional	Carga Horária
Coordenadora	01	Nível Superior	Efetivo	30h
Psicóloga	01	Nível Superior	Efetivo	30h
Assistente Social	03	Nível Superior	Efetivo	30h
Orientadora social	01	Nível Superior	Efetiva	30h
Orientadora social	01	Nível Superior	Comissionada	30h
Zeladora	01	Nível Médio	Efetivo	30h
Agente administrativo	01	Nível Médio	Efetivo	30h
Agente administrativo	01	Nível Médio	Comissionado	40h
Motorista	01	Nível Médio	Comissionado	40h
Vigilante	01	Nível Médio	Efetivo	30h

3. CAMPANHA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - AGOSTO LILÁS

❖ História do Agosto Lilás

O Agosto Lilás, enquanto iniciativa governamental no combate à violência contra a mulher, foi estabelecido em 9 de setembro de 2022, quando a lei nº 14.448 foi sancionada pelo então presidente Jair Bolsonaro. A lei 14.448/2022 determinou: *“É instituído, em âmbito nacional, o Agosto Lilás como mês de proteção à mulher, destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher”*.

Essa lei surgiu por meio de um projeto de lei de autoria de Carla Dickson. A escolha do mês de agosto foi proposital, uma vez que nele que foi sancionada, em 2006, a Lei Maria da Penha, referência no combate a todos os tipos de violência contra a mulher em nosso país. A primeira realização oficial do Agosto Lilás aconteceu em 2023.

❖ Significado do Agosto Lilás

O Agosto Lilás é uma campanha de conscientização sobre a violência contra a mulher. A campanha é parte de um esforço de conscientização popular sobre essa questão, incentivando a denúncia e a repressão desses casos em nosso país. É uma campanha que visa à redução da violência contra a mulher no Brasil e que transforma o mês de agosto como um período dedicado à proteção das mulheres em nosso país.

❖ Objetivos do Agosto Lilás

O Agosto Lilás tem como objetivo contribuir para a conscientização sobre a problemática que é a violência contra a mulher em nosso país. É um mês dedicado a reforçar as iniciativas de proteção às mulheres, tendo como objetivo:

- Propor debates em todo o país sobre a questão da violência contra a mulher.
- Realizar eventos públicos que pensem em políticas públicas em defesa das mulheres que sofrem violências.



- Garantir o acesso à informação sobre os canais de denúncia para relatar casos de violência contra a mulher.
- Conscientizar a população sobre as instituições que atuam em casos de violência contra as mulheres e quais são as medidas que podem ser tomadas para garantir a defesa delas.
- Sensibilizar a população acerca do grave problema que é a violência contra a mulher.
- Cobrar o apoio do governo brasileiro a iniciativas sociais para prevenir a violência contra a mulher.
- Conscientizar a mulher acerca de todos os tipos de violência que ela pode sofrer.

No geral, todas as iniciativas durante o Agosto Lilás objetivam reduzir a violência contra a mulher no Brasil. Além disso, o Agosto Lilás procura difundir informação a respeito das ações a serem tomadas para dar suporte às mulheres que passam por algum tipo de violência.

❖ **Importância do Agosto Lilás**

O Agosto Lilás é uma campanha de grande importância porque luta contra a violência contra a mulher, buscando reduzir esse tipo de crime em nosso país. A importância dessa campanha também está na sua busca por garantir acesso à informação às mulheres que procuram ajuda para sair de uma situação de violência.

Uma das grandes contribuições do Agosto Lilás é sua busca pela popularização de algumas informações vitais para combater a violência contra as mulheres. A primeira delas é conseguir identificar um cenário de violência contra a mulher, uma vez que vai muito além da agressão física. Os tipos de violência que podem ser realizados contra uma mulher são:

- ✓ Violência física: envolvendo qualquer tipo de agressão.
- ✓ Violência sexual: quando a mulher é obrigada a realizar alguma prática sexual contra a sua vontade por meio da força, da intimidação ou do constrangimento.
- ✓ Violência psicológica: ações que envolvem agressões emocionais que buscam degradar, manipular, humilhar uma mulher, entre outros tipos de ações.



- ✓ Violência moral: consiste em promover humilhação pública de uma mulher, expondo atos de sua vida, inventando mentiras contra ela etc.
- ✓ Violência patrimonial: ações que buscam afetar negativamente a vida de uma mulher por meio do dinheiro, afetando seu sustento, controlando dinheiro que pertence a ela, destruindo bens dessa mulher etc.

A partir do momento que o quadro de violência contra a mulher é identificado, o Agosto Lilás também tem grande importância em informar a população sobre os locais de denúncia. Atualmente, o Ligue 180 é o principal canal de denúncia para casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Essa central encaminha as denúncias para os órgãos responsáveis, além de monitorar o avanço das denúncias realizadas. Outras denúncias podem ser feitas pelo aplicativo Direitos Humanos Brasil; pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos; e pelo Telegram, por meio do perfil Direitos Humanos Brasil. O atendimento no Ligue 180 funciona 24 horas por dia, todos os dias da semana.

Por fim, vale destacar que medidas como o Agosto Lilás são fundamentais no Brasil, uma vez que o histórico de violência contra a mulher é muito extenso aqui. As estatísticas são evidências do tamanho do problema que são a misoginia e a violência contra a mulher no Brasil, pois estima-se que mais de 800 mil estupros ocorram, por ano, em nosso país. Além disso, estima-se que uma mulher é vítima de feminicídio em nosso país a cada sete horas. Esses dados apontam a importância de iniciativas como o Agosto Lilás.



4. Objetivos

❖ Objetivo Geral

- Propagar as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, bem como divulgar os atendimentos ofertados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
- Divulgar o Agosto Lilás – Mês de Conscientização pelo fim da Violência Contra a Mulher.
- Divulgar a Caminhada dia 15 de agosto - Conscientização pelo fim da Violência Contra a Mulher.

❖ Objetivos Específicos

- Promover a conscientização da população acerca do combate à violência contra a mulher e a violência sexual direcionada a crianças e adolescentes, por meio de iniciativas informativas e educativas;
- Disseminar conhecimento sobre os distintos tipos de violência contra a mulher e quais os meios de pedir ajuda;
- Conscientizar a população da importância em realizar a denúncia em casos de qualquer tipo de violência e buscar ajuda nos serviços especializados e órgãos de proteção do município de Ji-Paraná.

5. Participantes do Projeto

- ✓ Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.
- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.
- ✓ Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.



6. Abrangência da Campanha Agosto Lilás

O presente projeto será desenvolvido no município de Ji-Paraná, através da SEMASF – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família junto ao CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social que no decorrer do ano trabalha no combate às violações de direito, ofertando às famílias e indivíduos acolhimento, escuta qualificada e apoio psicossocial através dos atendimentos individuais e em grupo.

Em agosto do presente ano, o CREAS intensifica suas ações voltadas a temática da violência contra as mulheres, visto que os casos de violência contra a mulher vem aumentando consideravelmente no Brasil e no estado de Rondônia. Segundo o site G1 – globo.com, *“Rondônia é o segundo estado do país com maior índice de feminicídios”*.

O material solicitado neste projeto será utilizado durante as ações – palestras, eventos, rodas de conversa, grupos -, e principalmente no dia **15 de agosto que acontecerá a caminhada pelo fim da violência contra à Mulher** que envolve a participação de diversos setores da sociedade civil, estudantes, servidores da Administração Municipal, população e vários órgãos de proteção do município de Ji-Paraná, são eles: poder judiciário, ministério público, ministério público do trabalho, defensoria pública, conselhos tutelares, delegacia especializada de atendimento à mulher; entre outros, que todos os anos estão presentes.



7. Descrição do Material – Campanha AGOSTO LILÁS

Item	Descrição detalhada dos Itens solicitados	Quantidade	Justificativa	Evento/atividades
01	Balões na cor lilás. Tamanho: 9 Polegadas / 23cm Composição: Látex Natural	1.000 (mil)	Disseminar a campanha Agosto Lilás – Mês de Conscientização pelo fim da violência contra a mulher. Informar a população sobre o enfrentamento à violência contra a mulher; os tipos de violência que existem e quais os canais e meios de formalizar a denúncia e pedir ajuda. Divulgar para a sociedade o papel do CREAS e o trabalho que vem sendo desenvolvido na luta e combate à violência contra a mulher em Ji-Paraná.	Ações da Campanha Agosto Lilás – Mês de Conscientização pelo fim da violência contra a mulher no município de Ji-Paraná, que serão realizadas pelos serviços da Assistência Social, sendo eles: CREAS, CRAS Jardim dos Migrantes, CRAS Morar Melhor, CRAS São Francisco, CRAS Roda Moinho, Centro de Convivência do Idoso CCI, Instituição Adélia, Instituição Girassol, 1º Conselho Tutelar, 2º Conselho Tutelar, CMDCA, CMAS.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

02	Boné Modelo : Trucker (Americano) Material : SuperCap (100% Poliéster) Tela : Poliéster Regulador : Plástico snapback Tamanho : 58 cm (Ajustável para +/- 4 cm) Tamanho da Aba : 18 cm x 7 cm Largura : 17 cm Altura : 13 cm Aba : Semi-Curva com 6 costuras. Cor branca – com logomarca da campanha agosto lilás	400 (quatrocentos)	Disseminar a campanha Agosto Lilás – Mês de Conscientização pelo fim da violência contra a mulher. Informar a população sobre o enfrentamento à violência contra a mulher; os tipos de violência que existem e quais os canais e meios de formalizar a denúncia e pedir ajuda. Divulgar para a sociedade o papel do CREAS e o trabalho que vem sendo desenvolvido na luta e combate à violência contra a mulher em Ji- Paraná.	Ações da Campanha Agosto Lilás – Mês de Conscientização pelo fim da violência contra a mulher no município de Ji-Paraná, que serão realizadas pelos serviços da Assistência Social, sendo eles: CREAS, CRAS Jardim dos Migrantes, CRAS Morar Melhor, CRAS São Francisco, CRAS Roda Moinho, Centro de Convivência do Idoso CCI, Instituição Adélia, Instituição Girassol, 1º Conselho Tutelar, 2º Conselho Tutelar , CMDCA, CMAS.
----	---	-----------------------	---	---



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

03	Camiseta em malha Aero Dry ou Helanquinha Esportiva, com sublimacao. Nossas camisas são confeccionadas com a malha DRY, também conhecida como Helanca Light. Este tecido 100% poliéster é reconhecido por sua resistência, durabilidade e versatilidade, além de ser elástico, o que garante conforto e liberdade de movimento. Cor branca Gola V Tamanho P adulto cor branca, arte em anexo. Arte em anexo.	80 (oitenta)	Disseminar a campanha Agosto Lilás – Mês de Conscientização pelo fim da violência contra a mulher. Informar a população sobre o enfrentamento à violência contra a mulher; os tipos de violência que existem e quais os canais e meios de formalizar a denúncia e pedir ajuda. Divulgar para a sociedade o papel do CREAS e o trabalho que vem sendo desenvolvido na luta e combate à violência contra a mulher em Ji-Paraná.	Ações da Campanha Agosto Lilás – Mês de Conscientização pelo fim da violência contra a mulher no município de Ji-Paraná, que serão realizadas pelos serviços da Assistência Social, sendo eles: CREAS, CRAS Jardim dos Migrantes, CRAS Morar Melhor, CRAS São Francisco, CRAS Roda Moinho, Centro de Convivência do Idoso CCI, Instituição Adélia, Instituição Girassol, 1º Conselho Tutelar, 2º Conselho Tutelar, CMDCA, CMAS.
----	--	-----------------	--	--



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

04	Camiseta em malha Aero Dry ou Helanquinha Esportiva, com sublimacao. Nossas camisas são confeccionadas com a malha DRY, também conhecida como Helanca Light. Este tecido 100% poliéster é reconhecido por sua resistência, durabilidade e versatilidade, além de ser elástico, o que garante conforto e liberdade de movimento. Cor branca Gola V Tamanho M adulto cor branca, arte em anexo. Arte em anexo.	150 (cento e cinquenta)	Disseminar a campanha Agosto Lilás – Mês de Conscientização pelo fim da violência contra a mulher. Informar a população sobre o enfrentamento à violência contra a mulher; os tipos de violência que existem e quais os canais e meios de formalizar a denúncia e pedir ajuda. Divulgar para a sociedade o papel do CREAS e o trabalho que vem sendo desenvolvido na luta e combate à violência contra a mulher em Ji-Paraná.	Ações da Campanha Agosto Lilás – Mês de Conscientização pelo fim da violência contra a mulher no município de Ji-Paraná, que serão realizadas pelos serviços da Assistência Social, sendo eles: CREAS, CRAS Jardim dos Migrantes, CRAS Morar Melhor, CRAS São Francisco, CRAS Roda Moinho, Centro de Convivência do Idoso CCI, Instituição Adélia, Instituição Girassol, 1º Conselho Tutelar, 2º Conselho Tutelar, CMDCA, CMAS.
05	Camiseta em malha Aero Dry ou Helanquinha Esportiva, com sublimacao. Nossas camisas são confeccionadas com a malha DRY, também conhecida como Helanca Light. Este tecido 100% poliéster é reconhecido por sua resistência, durabilidade e versatilidade, além de ser elástico, o que garante conforto e liberdade de movimento. Cor branca Gola V Tamanho G adulto cor branca, arte em anexo. Arte em anexo.	120 (cento e vinte)	Disseminar a campanha Agosto Lilás – Mês de Conscientização pelo fim da violência contra a mulher. Informar a população sobre o enfrentamento à violência contra a mulher; os tipos de violência que existem e quais os canais e meios de formalizar a denúncia e pedir ajuda. Divulgar para a sociedade o papel do CREAS e o trabalho que vem sendo	Ações da Campanha Agosto Lilás – Mês de Conscientização pelo fim da violência contra a mulher no município de Ji-Paraná, que serão realizadas pelos serviços da Assistência Social, sendo eles: CREAS, CRAS Jardim dos Migrantes, CRAS Morar Melhor, CRAS São Francisco, CRAS Roda Moinho, Centro de Convivência do Idoso CCI, Instituição Adélia, Instituição Girassol, 1º Conselho Tutelar, 2º Conselho Tutelar, CMDCA, CMAS.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

			desenvolvido na luta e combate à violência contra a mulher em Ji-Paraná.	
06	Camiseta em malha Aero Dry ou Helanquinha Esportiva, com sublimacao. Nossas camisas são confeccionadas com a malha DRY, também conhecida como Helanca Light. Este tecido 100% poliéster é reconhecido por sua resistência, durabilidade e versatilidade, além de ser elástico, o que garante conforto e liberdade de movimento. Cor branca Gola V Tamanho GG adulto cor branca, arte em anexo. Arte em anexo.	50 (cinquenta)	Disseminar a campanha Agosto Lilás – Mês de Conscientização pelo fim da violência contra a mulher. Informar a população sobre o enfrentamento à violência contra a mulher; os tipos de violência que existem e quais os canais e meios de formalizar a denúncia e pedir ajuda. Divulgar para a sociedade o papel do CREAS e o trabalho que vem sendo desenvolvido na luta e combate à violência contra a mulher em Ji-Paraná.	Ações da Campanha Agosto Lilás – Mês de Conscientização pelo fim da violência contra a mulher no município de Ji-Paraná, que serão realizadas pelos serviços da Assistência Social, sendo eles: CREAS, CRAS Jardim dos Migrantes, CRAS Morar Melhor, CRAS São Francisco, CRAS Roda Moinho, Centro de Convivência do Idoso CCI, Instituição Adélia, Instituição Girassol, 1º Conselho Tutelar, 2º Conselho Tutelar, CMDCA, CMAS.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

07	Sombrinha/guarda chuva com abertura manual portátil e funcional em alumínio resistente com acabamento em tecido especial de alta qualidade, impregnada com protetor solar (FPU 50+) que bloqueia 99% dos raios solares UVA e UVB. Dimensões: aproximadamente 55cm de diâmetro x 40cm de altura Cor branca com logotipo da campanha agosto lilás	100 (cem unidades)	Disseminar a campanha Agosto Lilás – Mês de Conscientização pelo fim da violência contra a mulher. Informar a população sobre o enfrentamento à violência contra a mulher; os tipos de violência que existem e quais os canais e meios de formalizar a denúncia e pedir ajuda. Divulgar para a sociedade o papel do CREAS e o trabalho que vem sendo desenvolvido na luta e combate à violência contra a mulher em Ji-Paraná.	Ações da Campanha Agosto Lilás – Mês de Conscientização pelo fim da violência contra a mulher no município de Ji-Paraná, que serão realizadas pelos serviços da Assistência Social, sendo eles: CREAS, CRAS Jardim dos Migrantes, CRAS Morar Melhor, CRAS São Francisco, CRAS Roda Moinho, Centro de Convivência do Idoso CCI, Instituição Adélia, Instituição Girassol, 1º Conselho Tutelar, 2º Conselho Tutelar, CMDCA, CMAS.
-----------	--	--------------------	--	--



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

08	Folder Agosto lilás Folder 3 dobras Material: papel couche 90g Tamanho: 210X297mm (A4) tamanho aberto (impressão colorida). Arte em anexo	2.000 (dois mil)	Disseminar a campanha Agosto Lilás – Mês de Conscientização pelo fim da violência contra a mulher. Informar a população sobre o enfrentamento à violência contra a mulher; os tipos de violência que existem e quais os canais e meios de formalizar a denúncia e pedir ajuda. Divulgar para a sociedade o papel do CREAS e o trabalho que vem sendo desenvolvido na luta e combate à violência contra a mulher em Ji-Paraná.	Ações da Campanha Agosto Lilás – Mês de Conscientização pelo fim da violência contra a mulher no município de Ji-Paraná, que serão realizadas pelos serviços da Assistência Social, sendo eles: CREAS, CRAS Jardim dos Migrantes, CRAS Morar Melhor, CRAS São Francisco, CRAS Roda Moinho, Centro de Convivência do Idoso CCI, Instituição Adélia, Instituição Girassol, 1º Conselho Tutelar, 2º Conselho Tutelar, CMDCA, CMAS.
09	Faixa em Lona com Impressão Digital medida 3,00mX70cm largura- Impressão Digital Acabamento com hastes laterais em madeira. As faixas em lona 440g são produzidos com lona semi brilho e possuem um acabamento em madeira nas extremidades.	01 (uma)	Disseminar a campanha Agosto Lilás – Mês de Conscientização pelo fim da violência contra a mulher. Informar a população sobre o enfrentamento à violência contra a mulher; os tipos de violência que existem e quais os canais e meios de formalizar a denúncia e pedir ajuda. Divulgar para a sociedade o papel do CREAS e o trabalho que vem sendo desenvolvido na	Ações da Campanha Agosto Lilás – Mês de Conscientização pelo fim da violência contra a mulher no município de Ji-Paraná, que serão realizadas pelos serviços da Assistência Social, sendo eles: CREAS, CRAS Jardim dos Migrantes, CRAS Morar Melhor, CRAS São Francisco, CRAS Roda Moinho, Centro de Convivência do Idoso CCI, Instituição Adélia, Instituição Girassol, 1º Conselho Tutelar, 2º Conselho Tutelar, CMDCA, CMAS.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

			luta e combate à violência contra a mulher em Ji-Paraná.	
10	Flyer violentômetro Medida: 14x20cm Frente e verso colorida Gramatura do papel: 90g Sem verniz	2.000 (dois mil)	Disseminar a campanha Agosto Lilás – Mês de Conscientização pelo fim da violência contra a mulher. Informar a população sobre o enfrentamento à violência contra a mulher; os tipos de violência que existem e quais os canais e meios de formalizar a denúncia e pedir ajuda. Divulgar para a sociedade o papel do CREAS e o trabalho que vem sendo desenvolvido na luta e combate à violência contra a mulher em Ji-Paraná.	Ações da Campanha Agosto Lilás – Mês de Conscientização pelo fim da violência contra a mulher no município de Ji-Paraná, que serão realizadas pelos serviços da Assistência Social, sendo eles: CREAS, CRAS Jardim dos Migrantes, CRAS Morar Melhor, CRAS São Francisco, CRAS Roda Moinho, Centro de Convivência do Idoso CCI, Instituição Adélia, Instituição Girassol, 1º Conselho Tutelar, 2º Conselho Tutelar, CMDCA, CMAS.





8.RECURSO FINANCEIRO TOTAL

Item	Descrição	Quantidade	Valor Total
01	Camisetas	400	R\$11.960,00
02	Folder	2.000	R\$728,42
03	Flyer	2.000	R\$359,90
04	Balões	1.000	R\$318,00
05	Bonés	400	R\$1.400,00
06	Faixa	01	R\$249,90
07	Sombrinha	100	R\$1.499,20

Total estimado: R\$16.515,42



Referências Bibliográficas

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Texto da Resolução n. 109, de 11 de novembro de 2009. Publicada no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 2009.

<https://www.facabonito.org/>, acesso em 2024

<https://www.facabonito.org/entendendo>, acesso 2024.

<https://brasilecola.uol.com.br/datas-comemorativas/agosto-lilas.htm>, acesso em fevereiro de 2025.

<https://brasilecola.uol.com.br/datas-comemorativas/agosto-lilas.htm>, acesso em fevereiro de 2025.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO. Agosto Lilás – mês de conscientização para o combate da violência contra a mulher. Disponível em: <https://www.tre-rr.jus.br/comunicacao/noticias/2023/Agosto/agosto-lilas-mes-de-conscientizacao-para-o-combate-da-violencia-contr-a-mulher>.

DICKSON, Carla. Projeto de Lei. Disponível em:
https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1914292&file name=Tramitacao-PL%203855/2020.

REDAÇÃO. Agosto Lilás. Disponível em:
<https://www.ifmg.edu.br/portal/progep/desenvolvimento-de-pessoas/qualidade-de-vida-no-trabalho/agosto-lilas.>"



ANEXOS



SUGESTÃO DA SOMBRINHA

Dimensões: aproximadamente 55cm de diâmetro x 40cm de altura

Quantidade – 100 unidades

SUGESTÃO DE ARTE – LOGOMARCA DA CAMPANHA AGOSTO LILÁS
(CORAÇÃO ESCRITO AGOSTO LILÁS CONFORME A ARTE DA CAMISETA)





CAMPANHA AGOSTO LILÁS

80 camisetas tamanho P
150 camisetas tamanho M
120 camisetas tamanho G
50 camisetas tamanho GG
TOTAL: 400 CAMISETAS



**SERVIÇOS OFERTADOS PELA
SEMASF ÀS MULHERES
VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA:**

CREAS - Centro de Referência
Especializado de Assistência
Social

Instituição de Acolhimento
Casa da Mulher Ji-Paranaense



SEMASF
Secretaria Municipal de
Assistência Social e Família



**Canais de
Denúncia**

Ligue 190-PM RO

Em caso de emergência

Ligue 180

Central de Atendimento
à Mulher

É um canal criado pela Secretaria
Nacional de Políticas para as
Mulheres, que presta uma escuta e
acolhida qualificada às mulheres
em situação de violência.

**SOLICITAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA
ATRAVÉS DO SITE**

<https://medidasprotetivasonline.tjro.jus.br/>

CAMPANHA



**#VIOLÊNCIANÃO
#RESPEITEMULHER**

**LEI MARIA DA PENHA
LEI Nº 11.340/2006
TÍTULO II
DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA
A MULHER
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 5 Para os efeitos desta Lei, configura
violência doméstica e familiar contra a
mulher qualquer ação ou omissão
baseada no gênero que lhe cause morte,
lesão, sofrimento físico, sexual ou
psicológico e dano moral ou patrimonial:
(Vide Lei complementar nº 150, de 2015)
I - no âmbito da unidade doméstica,
compreendida como o espaço de convívio
permanente de pessoas, com ou sem
vínculo familiar inclusive as
esporadicamente agregadas;
II - no âmbito da família, compreendida
como a comunidade formada por
indivíduos que são ou se consideram
aparentados, unidos por laços naturais,
por afinidade ou por vontade expressa;
III - em qualquer relação íntima de afeto,
na qual o agressor conviva ou tenha
convivido com a ofendida,
independentemente de coabitação.
Parágrafo único. As relações pessoais
enunciadas neste artigo independem de
orientação sexual.

TIPOS DE VIOLÊNCIA

FÍSICA

Agressões que provoquem danos ao
corpo da mulher, podendo causar a
morte
(feminicídio), como: tapas, murros,
empurrões, puxões de cabelo, pontapés,
arranhões, prender, afogamentos ou
provocação de queimaduras.

PSICOLÓGICA

Comentários maldosos, humilhações,
xingamentos, chantagem, fazer com que
a mulher acredite que está louca, expor
a sua intimidade na internet através de
vídeo e/ou fotos sem a permissão dela e
controlar as ações, crenças e vontades
são exemplos de violência psicológica.

SEXUAL

A violência sexual é praticada por meio
de ações nas quais a mulher é
ameaçada ou forçada a
presenciar/manter relação sexual sem
seu consentimento, inclusive quando o
agressor é marido ou namorado.

PATRIMONIAL

Tomar, esconder, subtrair, destruir
documentos pessoais e de trabalho, bens e
dinheiro da mulher. Impedi-la de receber
salários, pensões, indenizações também é
considerado violência.

MORAL

Calúnias, insultos, difamações, injúrias e
mentiras são os exemplos mais comuns.
Expor momentos íntimos na internet, seja
por vídeo ou foto, sem a permissão da
mulher também caracteriza violência
moral.

POLÍTICA

Impedir o uso do lugar de fala de mulher
candidata ou eleita, questionar a vida
privada da mulher e se apropriar da ideia
de uma mulher são algumas das formas de
violência política.

INSTITUCIONAL

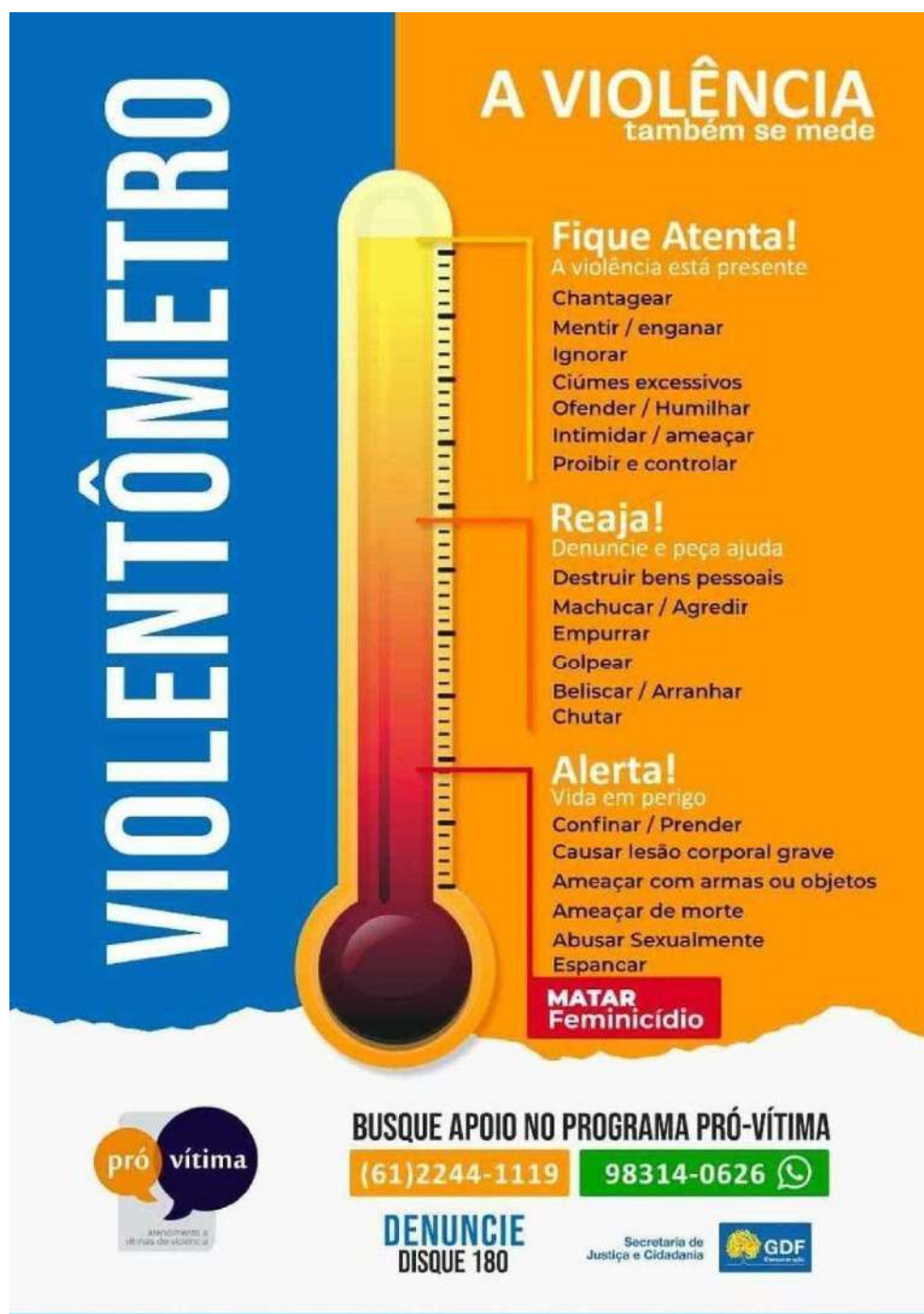
Constranger e/ou ofender mulheres
vítimas/testemunhas em audiências ou
sessões. Na violência institucional, os
agressores (as) tentam manchar, rebaixar a
imagem da mulher perante o órgão
julgador para diminuir ou mesmo retirar o
caráter criminoso do abuso sofrido.

FOLDER - Folder 3 dobras (29,7 cm de largura x 21 cm de altura em papel couche 90g fosco,
impressão colorida com logotipo da campanha.

Quantidade: 2.500 unidades

CAMPANHA AGOSTO LILÁS





VIOLENTÔMETRO

A VIOLÊNCIA
também se mede

Fique Atenta!
A violência está presente
Chantagear
Mentir / enganar
Ignorar
Ciúmes excessivos
Ofender / Humilhar
Intimidar / ameaçar
Proibir e controlar

Reaja!
Denuncie e peça ajuda
Destruir bens pessoais
Machucar / Agredir
Empurrar
Golpear
Beliscar / Arranhar
Chutar

Alerta!
Vida em perigo
Confinar / Prender
Causar lesão corporal grave
Ameaçar com armas ou objetos
Ameaçar de morte
Abusar Sexualmente
Espancar

MATAR
Feminicídio

BUSQUE APOIO NO PROGRAMA PRÓ-VÍTIMA
(61)2244-1119 98314-0626

DENUNCIE
DISQUE 180

Secretaria de
Justiça e Cidadania

GDF
Governo do Estado de Rondônia

SUGESTÃO DE MODELO DO FOLDER VIOLENTÔMETRO

Folder 20x15cm de largura em papel couche 90g fosco, impressão colorida

2.500 UNIDADES
CAMPANHA AGOSTO LILÁS



Boné Modelo : Trucker (Americano)
Material : SuperCap (100% Poliéster)
Tela : Poliéster
Regulador : Plástico snapback
Tamanho : 58 cm (Ajustável para +/- 4 cm)
Tamanho da Aba : 18 cm x 7 cm
Largura : 17 cm
Altura : 13 cm
Aba : Semi-Curva com 6 costuras.

Cor branca –

400 unidades.

CAMPANHA AGOSTO LILÁS





Sugestão de faixa
Utilizar a logo marca da campanha agosto lilás.







Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto	Agosto Lilás	24/04/2025

ID:	1705856	Processo	Documento
CRC:	3F6EA377		
Processo:	1-4327/2025		
Usuário:	MEIRE LILIAN DE OLIVEIRA FERNANDES		
Criação:	24/04/2025 08:53:40	Finalização:	24/04/2025 08:57:37

MD5:	3060B9DE5EF3A9BBF59EF960DB3F1613
SHA256:	5D3735439F1DCE076DCB8CA0B36FC536B7CE9842342CFD082842E89ECAFAE981

Súmula/Objeto:

Projeto campanha agosto lilás

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -	JÍ-PARANA	RO	24/04/2025 08:53:40
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

Aquisição de Material para Campanha Educativa	24/04/2025 08:53:40
---	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1705856 e o CRC 3F6EA377.

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4327/2025 – SEMASF.

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos para divulgação e realização da Conscientização pelo fim da Violência Contra a Mulher, que ocorrerá no dia 15 de agosto/2025 (AGOSTO LILÁS). Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Ao (À)
PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO - PMJP/RO

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. S^a., nossa “**PROPOSTA DE PREÇOS**” pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	FLYER-105X200MM-FRENTE E VERSO, impressao colorida impresso em papel couche brilhante, grmatura 150gr policromia 4x4, conforme arte grafica a ser diferenciada pela secretaria de origem.	UN	2.000	0,84	1.680,00
2	FOLDER 3 DOBRAS (29,7 CM DE LARGURA X 21 CM DE ALTURA EM PAPEL COUCHÉ IMPRESSÃO COLORIDA) - Arte da impressão será confeccionada juntamente com empresa ganhadora certame licitatório com a Secretaria de origem conforme necessidade a seguir dos eventos.	UND	2.000	0,95	1.900,00
3	FAIXA DE 3 METROS POR 80 DE ALTURA CONFECCIONADA EM LONA. Conforme modelo em anexo.	UND	1	293,33	293,33
4	BALÃO EM LATEX - conteúdo da embalagem: 50 Balões – medidas: polegadas diâmetro 100% cheio 23,0 cm. Diâmetro 90% cheio 20,70 cm. Circuferência 65,0 cm. Volume Aproximado em litros: 4,64 – Modelo: Redondo Profiddional liso – indicação ideal para uso com Gás e Arcos Orgânico Cor Cristal	PCT	20	18,78	375,60
5	SOBRINHA/GUARDA CHUVA COM ABERTURA MANUAL PORTÁTIL E FUNCIONAL EM ALUMÍNIO resistente com acabamento em tecido especial de alta qualidade, impregnada com protetor solar (FPU 50+) que bloqueia 99%dos raios solares UVA E UVB	UND	100	17,55	1.755,00
6	CAMISETA EM MALHA AERO DRY OU HELANQUINHA ESPORTIVA, com sublimação total, com gola redonda em ribana 3cm e manga curta. Tamanho P	UND	80	25,63	2.050,40
7	CAMISETA EM MALHA AERO DRY OU HELANQUINHA ESPORTIVA, com sublimação total, com gola redonda em ribana 3cm e manga curta. Tamanho M	UND	150	26,90	4.035,00

8	CAMISETA EM MALHA AERO DRY OU HELANQUINHA ESPORTIVA, com sublimação total, com gola redonda em ribana 3cm e manga curta. Tamanho G	UND	120	28,72	3.446,40
9	CAMISETA EM MALHA AERO DRY OU HELANQUINHA ESPORTIVA, com sublimação total, com gola redonda em ribana 3cm e manga curta. Tamanho GG	UND	50	38,91	1.945,50
10	BONE C/ REGULAGEM COR E LOGOMARCA PERSONALIZADO	UND	400	3,56	1.424,00
VALOR TOTAL ESTIMADO.....					18.905,23

Observações:

- Todos os itens são destinados à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/MEI/EPP** nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações.
- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – *comprasnet/catmat*, e as especificações constantes no Anexo II deste edital, prevalecerão às últimas.
- Todos os itens deverão, no que couber, constar informações a respeito da marca/modelo/fabricação.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias (mínimo).

Local/ Forma de entrega: Conforme descrito no **Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local), de

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
 - 1.6.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 2.3. Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.5. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**;
- 2.6. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 2.7. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- 2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- 3.1. **Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial** (Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do **prazo de validade expresso na própria Certidão**.

3.1.1. Na hipótese de apresentação de **certidão positiva de recuperação judicial**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o se o plano de recuperação judicial da licitante foi homologado pelo juízo, conforme determina o artigo 58 da Lei 11.101/2005.

3.1.2. Caso a empresa licitante não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, **a licitante será inabilitada**, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

- 3.2. **Balanco patrimonial (BP)** e demonstração do resultado do exercício (DRE) e **demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma estabelecida por lei para cada porte, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1. Os documentos referidos no item 3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **2 (dois) anos**.

3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.2. A comprovação se dará mediante a apresentação de no mínimo um **ATESTADO** fornecido por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços ou fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

4.3. O (s) atestado (s)/certidões deverão estar necessariamente em nome do licitante, ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

4.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo III – A – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

ANEXO III – A
MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na....., por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.ji-parana.ro.gov.br
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Obs: O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

Ji-Paraná, xx de xxxxx de 202x.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, E A
EMPRESA.....

A **PREFEITURA MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX SSP/RO e CPF/MF nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado **CONTRATANTE** doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 0xxxxxx/20xxxxx e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.3.5. O prazo de vigência da contratação é de contados do (a), na forma do CAPÍTULO V - DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

1.6. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.8. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

1.10. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do eventual contrato, podendo ser reajustados periodicamente a cada 01 (um) ano por índice oficial (IGP-M/FGV), conforme previsto no art. 25, § 7º da Lei 14133/2021.

1.11. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (**conforme previsto no Termo de Referência**), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.13. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.14. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.15. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.16. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.17. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.18. São obrigações do Contratante:

1.19. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.20. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.21. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 1.22.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 1.23.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 1.24.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 1.25.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 1.26.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 1.27.** A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 1.28.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 1.29.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 1.30.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 1.31.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1.32.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 1.33.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.34.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.35.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.36.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.37.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.38.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 1.39.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 1.40.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 1.41.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.42.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 1.43.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 1.44.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 1.45.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.46.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.47.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 1.48.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 1.49.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 1.50.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Multa:**
 - Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 1.51.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 1.51.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 1.51.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 1.51.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 1.51.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.52.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.53.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.54.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 1.55.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.56.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.57.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 1.58.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.59. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.60. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.60.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.61. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.61.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.61.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.61.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.62. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.62.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.62.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.62.3. Indenizações e multas.

1.63. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.64. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.65. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.65.1. Fonte de Recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.66. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.67. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.68. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.69. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.70. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.71. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

1.72. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, em detrimento de qualquer outro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Prefeito do Município de Ji-Paraná

Secretário/Presidente

Representante legal do Contratado

Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1-

2-